



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.586/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM A
UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI -
UNIVATES.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, a fim de formalizar as condições básicas para realização de estágio de estudantes da entidade de ensino junto ao Município de Santa Tereza, nos termos da minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

Av. Itália. 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.586/2023, de 10 de março de 2023.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade do Vale do Taquari – UNIVATES, a fim de formalizar as condições básicas para realização de estágio de estudantes da entidade de ensino junto ao Município de Santa Tereza.

Sabe-se que o estágio é um momento especial para o aprendiz, eis que possibilita adquirir conhecimentos práticos, sendo essencial para a sua formação. Ao mesmo tempo, o Município tem a oportunidade de contar com excelentes estudantes, sendo benéfico ao serviço público.

Assim, considerando o interesse público em contar com tais estudantes, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

Av. Itália, 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br

Instituição de ensino: Universidade do Vale do Taquari - Univates, mantida pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, CNPJ 04.008.342/0001-09, sediada na rua Avelino Talini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado-RS.	
Concedente: MUNICÍPIO DE DE SANTA TEREZA - RS	CNPJ: 91.987.719/0001-13
Pessoa jurídica de direito: (x) Público () Privado	Telefone: (54) 3456-1033
Endereço: Av. Itália, 474, Bairro Centro - Santa Tereza/RS	E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br

Cláusula 1ª – Este Termo de Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de estágio de estudantes da UNIVATES junto a Unidade Concedente, de interesse curricular obrigatório, na forma da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo único. A realização do estágio depende da formalização de Termo de Compromisso de Estágio, vinculado a este convênio, firmado entre o estudante e o concedente, com a interveniência da instituição de ensino.

Cláusula 2ª – Este convênio vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º É facultada a extinção unilateral deste convênio, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, neste caso mantendo a vigência dos Termos de Compromissos vinculados.

§ 2º Este convênio resolve-se, de pleno direito, no caso de descumprimento de qualquer das suas condições, neste caso resolvendo, de pleno direito, os Termos de Compromissos vinculados.

Cláusula 3ª – A UNIVATES providenciará a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estudante.

Cláusula 4ª – A jornada do estágio deve ser compatível com as atividades acadêmicas do estudante, sem ultrapassar 6h (seis horas) diárias nem 30h (trinta horas) semanais, não caracterizando vínculo empregatício, na forma das normas mencionadas na cláusula primeira.

Cláusula 5ª – O concedente obriga-se a não desvirtuar o estágio, oferecendo condições que proporcionem experiência prática na linha de formação do estudante sob sua supervisão, orientação e vigilância, com todas as condições de segurança coletiva e individual necessárias para o desempenho das atividades, assim como controlando a matrícula e a frequência do estudante na instituição de ensino.

Cláusula 6ª – O estagiário é responsável pelas perdas e danos que causar por dolo ou culpa no exercício do estágio, sem responsabilidade solidária nem subsidiária da instituição de ensino.

Cláusula 7ª – Aplica-se, subsidiariamente, a Lei nº 11.788/2008, assim como as normas da instituição de ensino que regulam o estágio.

Cláusula 8ª – As partes elegem o foro da Comarca de Lajeado-RS, renunciando eventuais privilégios forenses.

Tudo justo e contratado, as partes assinam três vias deste termo, para os devidos fins e efeitos

Local	Lajeado-RS	Data	
Representante legal da instituição de ensino		Representante legal do concedente	
Nome:		Nome:	
Cargo:		Cargo:	
Assinatura:		Assinatura:	

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Instituição de ensino: Universidade do Vale do Taquari - Univates, mantida pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, CNPJ 04.008.342/0001-09, sediada na rua Avelino Talini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado-RS.	
Concedente:	CNPJ:
Pessoa jurídica de direito: () Público () Privado	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Estagiário:	CPF:
Endereço:	Telefone:
Curso:	Semestre:
Disciplina:	Professor Supervisor:
Supervisor do Concedente e formação:	
Local:	
Prazo: ____ / ____ /20 a ____ / ____ /20	Jornada semanal:
Segunda-feira:	Terça-feira:
Quarta-feira:	Quinta-feira:
Sexta-feira:	Sábado/Domingo:
Atividades:	

Cláusula 1ª – O estágio curricular, procedimento didático-pedagógico, de competência da instituição de ensino, destina-se a proporcionar experiência prática na linha de formação do estudante, complementando o ensino e a aprendizagem, com colaboração do concedente no processo educativo, tudo na forma da Lei nº 11.788/2008, sem caracterizar vínculo empregatício.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência é estipulado na tabela acima.

Cláusula 3ª – A UNIVATES providenciará a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estudante.

Cláusula 4ª – No caso de estágio com bolsa, o concedente pagará diretamente ao estagiário o valor da bolsa

Cláusula 5ª – O concedente obriga-se especialmente a não desvirtuar o estágio, oferecendo condições que proporcionem experiência prática na linha de formação do estudante, sob sua supervisão, orientação e vigilância, com todas as condições de segurança coletiva e individual necessárias ao exercício das atividades, assim como controlando a matrícula e a frequência do estudante na instituição de ensino.

Cláusula 6ª – O estagiário obriga-se especialmente a: a) cumprir a programação do estágio, comunicando ou justificando toda e qualquer falta; b) atender às normas da instituição de ensino e do concedente; c) exercer as atividades com zelo, dedicação e interesse no aprendizado; d) entregar os relatórios de estágio nas datas exigidas pela instituição de ensino; e) comunicar a instituição de ensino e o concedente no caso de trancamento, desistência ou abandono do curso.

Cláusula 7ª – O estagiário é responsável pelas perdas e danos que causar por dolo ou culpa no exercício do estágio, sem responsabilidade solidária nem subsidiária da instituição de ensino.

Parágrafo único. A instituição de ensino não é responsável pelas perdas e danos que o estagiário sofrer no exercício do estágio, por dolo ou culpa deste ou de terceiro, por caso fortuito ou força maior.

Cláusula 8ª – Elege-se o foro da Comarca de Lajeado-RS.

Tudo justo e contratado, as partes assinam três vias deste termo, para os devidos fins e efeitos.

Local	Lajeado-RS	Data	
Representante legal da instituição de ensino		Representante legal do concedente	
Nome:		Nome:	
Cargo:		Cargo:	
Assinatura:		Assinatura:	
Estagiário:			

Testemunhas: 1. _____

2. _____

